

# SEGURANÇA NACIONAL DA AMAZÔNIA LEGAL: Uma Contribuição para o Progresso Econômico do Brasil

Karina Bonelli de Oliveira Silva\*

## RESUMO

Pretende-se, com o presente artigo, demonstrar a importância da Segurança Nacional da Amazônia Legal para a contribuição do progresso econômico do Brasil; corroborando o fato de que esses elementos se encontram intimamente ligados. Para isso, abordam-se sintéticos, porém essenciais, conceitos sobre Segurança e Defesa Nacional a fim de que se faça entender a relação relevante dessas definições com questões de interesses do Estado. Sincronicamente, explana-se sobre o vínculo estratégico do território como mecanismo substancial da Política Externa Brasileira, que promove com vigor a imagem do Brasil no âmbito internacional. Para que essa análise seja mais bem fundamentada, necessitou-se abordar alguns dos vários potenciais econômicos existentes na Amazônia e o valor da utilização dos recursos provenientes da região de maneira sustentável.

**Palavras-chave:** Segurança Nacional; Amazônia Legal; Progresso Econômico; Política Externa Brasileira; Desenvolvimento Sustentável.

## ABSTRACT

This article intends to demonstrate the importance of the National Security of the Legal Amazon for the contribution of Brazil's economic progress; corroborating the fact that these elements are closely linked. In order to do so, the concepts of National Security and Defense are summarized, but essential, in order to understand the relevant relation of these definitions to issues of State interest. Synchronously, it explores the strategic link of the territory as a substantial mechanism of Brazilian Foreign Policy, which vigorously promotes the image of Brazil in the international arena. For this analysis to be more well-founded, it was necessary to address some of the various economic potentials existing in the Amazon and the value of the use of resources coming from the region in a sustainable way.

**Keywords:** National Security; Legal Amazon; Economic Progress; Brazilian Foreign Policy; Sustainable Development.

A Região Amazônica pode ser considerada fundamental em temas internacionais contemporâneos. Questões de preocupação climática e de desenvolvimento sustentável, por exemplo, têm sido pautas frequentes da atualidade; temas que, além de relevantes globalmente, refletem e estão explícitos na questão financeira dos países. Sabe-se que devido ao fato de possuir características únicas, vasta diversidade de fauna e flora, grande quantidade de água e por sua enorme extensão territorial, essa região pode atrair interesses de diversas nações.

Segundo Souza e Pereira (2008), por apresentar uma grande diversidade de recursos naturais, com inegável potencial econômico, a Amazônia no Brasil torna-se, a partir de 1960, a última fronteira do capital nacional, dando início a um novo e conturbado ciclo de sua urbanização. Ainda segundo os autores,

A incorporação da Amazônia ao processo de expansão do capitalismo, torna a região uma fronteira ampla e diversificada, envolvendo uma variedade de agentes, propósitos e ações, assim como conflitos distintos. Nesta perspectiva, a Amazônia é vista como uma frente econômica de ação do capital e de controle político e estratégico do Estado nacional. Contudo, a fronteira também é definida como um espaço de conflitos sociais devido a suas alteridades. (SOUZA, PEREIRA, 2008, p.2)

Percebe-se que, indubitavelmente, a segurança e economia podem ser consideradas fatores de grande interesse e necessidade dos Estados para garantia de sobrevivência e representatividade. Recentemente outro importante fator que ganha cada vez mais visibilidade nacional e internacional, além de provocar uma inquietação coletiva, seria a questão relativa ao meio ambiente.

Fruto de um conceito instituído pelo governo brasileiro como forma de planejar e promover o desenvolvimento social e econômico dos estados da região amazônica, surgiu a denominada Amazônia Legal, que abrange os estados do Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e a maior parte do Estado do Maranhão. Rigorosamente sendo essa a área de interesse para o estudo em questão

é esse um território de aproximadamente cinco milhões de quilômetros quadrados, que corresponde a mais ou menos 60% do território nacional onde habitam cerca de 20 milhões de habitantes. (AMAZÔNIA LEGAL - Comentário Geral, 2016)

Numericamente, como se pôde observar, a região abordada demonstra sua imensidão e parece, muitas vezes, passar despercebida para vários brasileiros ou ser meramente irrelevante, pois a atenção a ela dada soa ainda insignificante. Além desse fato, nota-se que o momento seria propício para a análise desse aparato, uma vez que a preocupação e importância dadas aos fatores sobre questões ambientais e sua relação com o desenvolvimento econômico têm se tornado uma responsabilidade cada vez maior das empresas, organizações, instituições e governos dos Estados; circunstâncias que se acentuam no cenário internacional e tornam-se um fértil campo de diálogo para os estudiosos da área das Relações Internacionais.

Isto posto, propõe-se como objetivo geral deste estudo demonstrar que a Segurança Nacional da Amazônia Legal está diretamente relacionada ao progresso econômico do Brasil. Logo, necessita-se fundamentar algumas questões importantes que interligam esses fatores. Para isso, como opção metodológica optou-se pela estrutura de uma pesquisa qualitativa, descritiva bibliográfica e documental, na qual a coleta de dados foi proveniente de livros, artigos, documentos impressos e eletrônicos, filme, sites governamentais e não governamentais, que abordam assuntos sobre o tema apresentado. Esse método facilitou a pesquisa e a obtenção de informações necessárias para análise do aparato proposto.

Esclarece-se, portanto, a importância da Segurança Nacional da floresta, aborda-se conceitos de interesse e apresenta-se alguns dos principais órgãos atuantes nas questões de segurança do Estado e da Amazônia. Em vista disso, adicionalmente, é de grande importância revelar a influência política do ambiente abordado, para isso faz-se necessário respaldos sobre questões da Amazônia como mecanismo de Política Externa Brasileira, retratando um preponderante instrumento estratégico e de cooperação do elo

\* Bacharel em Relações Internacionais pelo Centro Universitário Newton Paiva. E-mail: bonelli.karina@gmail.com

dos países com os quais a Amazônia Legal faz fronteira.

Ademais, busca-se identificar os potenciais da Amazônia Legal e atestar que o desenvolvimento e os recursos provenientes da floresta podem contribuir para economia do Brasil, por conseguinte, tal fato depende da segurança eficaz do território. Finalmente apresentam-se pontos característicos da percepção dos autores utilizados para a pesquisa, de forma que seja possível ao leitor interessado reconhecer a capacidade econômica diversa da Amazônia Legal, inferindo o fato relacionado com a progressão financeira do país.

### A RELEVÂNCIA DA SEGURANÇA NACIONAL PARA O TERRITÓRIO AMAZÔNICO

Partindo do pressuposto de que “em um mundo concebido em termos de anarquia e interesses estratégicos, a defesa e a segurança dos Estados sempre estiveram no centro das relações internacionais e dos debates sobre política externa” (MILANI, et al., 2014, p.48); entende-se que os Estados buscarão satisfazer suas necessidades e interesses objetivos, desenvolvendo-os com a finalidade de reproduzir uma identidade correspondente ao interesse nacional, como, por exemplo, o bem-estar econômico, autonomia e sobrevivência física. Ainda segundo Milani, et al., (2014),

As ameaças evoluíram também com a própria noção de riquezas potenciais do território dos Estados: não somente é necessário proteger os cidadãos e os recursos minerais clássicos fixados ao território nacional (petróleo, gás, ouro, diamante, ferro, etc.), mas também os recursos naturais que passaram a ganhar valor agregado graças à própria evolução das fronteiras da “economia verde” (recursos biogênicos, florestas, mares). A biopirataria e a obtenção de certificados de propriedade intelectual (como no caso do arroz basmati pela Ricetec, do cupuaçu pela empresa japonesa Asahi Food) são exemplos típicos dessas “novas” ameaças aos interesses e potenciais ganhos econômicos dos Estados. (MILANI, et al., 2014, p.48,49)

Sabendo-se que o Brasil possui um extenso território, considerado rico em diversidade ecológica, recursos minerais, florestas e água

doce; controlar o acesso a tais recursos torna-se, cada vez mais, tema de seguridade. As Forças Armadas têm sido mobilizadas e demandam sua modernização a fim de lograr responder à altura aos desafios de proteção do território amazônico legal e dos interesses nacionais (MILANI, et al., 2014). Considerando esses aspectos, verifica-se a necessidade de compreensão conceitual de segurança e defesa; aqui definido segundo:

A Organização das Nações Unidas (ONU) define segurança como “uma condição pela qual os Estados consideram que não há perigo de ataque militar, pressão política ou coerção econômica, de modo a que estejam aptos a perseguirem livremente seus próprios desenvolvimentos e progressos”. Em 1994, a Casa Branca incluiu novos aspectos que ampliaram o conceito americano de segurança nacional. Compreende: a segurança de saúde; a segurança econômica e de propriedade; a segurança baseada em superioridade tecnológica gerada por inovações científicas e de engenharia; as responsabilidades ambientais; e a segurança pessoal. A defesa é, em consequência, o conjunto de ações para garantir a segurança. Historicamente, preocupava-se com o território, a soberania e os interesses nacionais contra ameaças externas. Baseava-se no seu poder de dissuasão e na projeção de sua expressão militar. É, portanto, multissetorial, abrangente e de interesse de toda a sociedade. (ALVES, 2004, p.131).

Ainda sobre descrição conceitual, uma orientação sob a ótica da Política e da Estratégia Nacional de Defesa brasileiras seria interessante considerando esses fatos como temas que deveriam ser de preocupação não somente do Estado, mas de toda a sociedade, a qual deveria manter-se informada:

I. Segurança é a condição que permite ao País preservar sua soberania e integridade territorial, promover seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças, e garantir aos cidadãos o exercício de seus direitos e deveres constitucionais; e II. Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase no campo militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. (BRASIL, 2012, p.15)

Percebe-se então que segurança e defesa operam interligadas e, concomitantemente, se relacionam com as questões de interesses do Estado, como, por exemplo, o progres-

so econômico e proteção territorial. Sendo, portanto, a Amazônia Legal considerada uma região privilegiada de recursos e possibilidades de desenvolvimento, ela representa um dos focos de maior interesse de segurança e defesa, concedendo maior visibilidade e abrangência para a Política Externa Brasileira (PEB). Com isso, vários organismos que coordenam, valorizam, preservam e protegem a Amazônia foram criados.

Podendo ser considerada um dos órgãos mais importantes e que originou a Amazônia Legal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM foi “criada com a finalidade de planejar, coordenar, promover a execução e controlar a ação federal na Amazônia Legal, tendo em vista o desenvolvimento regional” (SUDAM, 2016). Existe também o Conselho Nacional da Amazônia Legal - CON-AMAZ, que é o “órgão colegiado de assessoramento superior ao Presidente da República e integrante da Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal” (BRASIL, 1995).

Ainda sobre os diversos organismos criados com vinculação à Amazônia, tem-se o Programa de Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal, denominado Programa Nossa Natureza, que tem a “finalidade de estabelecer condições para a utilização e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis na Amazônia Legal, [...]” (BRASIL, 1998). Além do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM, cujo funcionamento ocorre por meio de um convênio entre o Brasil e a empresa norte-americana Raytheon, consiste em o órgão “responsável pelo controle ambiental, o desenvolvimento regional, o controle do tráfego aéreo, a coordenação de emergências, o monitoramento das condições meteorológicas e o controle de ações de contrabando.” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004)

Esses são apenas alguns dos diversos órgãos de extrema relevância que se preocupam com a manutenção da segurança e visam ao progresso econômico da região amazônica brasileira. Existem diversas ONGs e organismos internacionais que promovem estudos e pesquisas sobre a zona, tais estudos tratam de aspectos como

queimadas, aquecimento global, denúncias, sequestro de carbono, entre outros. De maneira geral, os assuntos se relacionam com a questão ecológica da Amazônia, o que faz perceber o quanto importante é essa área. (AMAZÔNIA LEGAL – Links Ecológicos, 2016).

Vale salientar também que o Ministério da Defesa (MD) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) podem ser considerados os principais órgãos governamentais que detêm tecnologias, intelecto e capacidade para detectar vulnerabilidades e ameaças para o Estado e para a região amazônica; possuindo, portanto, papel fundamental para a segurança nacional e do território em questão. De acordo com o Ministério da Defesa (2016), existe um projeto que terá grande significado para uma nova realidade no combate ao desmatamento ilegal e a outros crimes ocorridos contra a Amazônia Legal.

Com esse programa, será a primeira vez que a Amazônia terá um monitoramento sistemático perante a um radar orbital, que irá permitir a observação mesmo em condições climáticas adversas. Esse sistema possibilitará identificar, por exemplo: pista de pouso clandestina, garimpo ilegal, desmatamento ilegal. As imagens serão transmitidas pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), sendo então encaminhadas aos órgãos competentes para a fiscalização (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2016).

Segundo Brasil (2012), “todas as instâncias do Estado deverão contribuir para o incremento do nível de Segurança Nacional”, e enfatiza, além de aperfeiçoamentos, medidas, prevenção e ações em diversas áreas sobre a integração de todos os órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). Nessa condição, pode-se dizer que a ABIN, que faz parte desse sistema, e participou de algumas operações que envolviam fatos ligados à Amazônia Legal, torna-se um órgão de apoio ainda mais significativo ao governo. “As questões do meio ambiente são analisadas pela ABIN de forma ampla, abarcando seus reflexos socioeconômicos e políticos e seus impactos na segurança da sociedade e das fronteiras brasileiras” (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2016).

## A AMAZÔNIA LEGAL E A POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

A Amazônia Legal descortina um horizonte de diversas oportunidades para o Brasil; sob a ótica da Política Externa pode trazer vantagens econômicas, políticas além de estratégicas para o país. Portanto, pode-se considerar essa região de floresta extremamente importante, mas também vulnerável, por isso existe grande dificuldade em manter-se uma vigilância contínua e eficaz de toda essa região. Sendo assim, supõe-se que seja inevitável a maximização da segurança do território amazônico legal em nome do interesse nacional, como realça Morgenthau:

Qualquer política externa que opera sob o padrão do interesse nacional deve, obviamente, ter alguma referência à entidade física, política e cultural que chamamos de nação. Em um mundo onde um número de nações soberanas competem e se opõem umas com as outras pelo poder, as políticas externas de todas as nações devem necessariamente se referir à sua sobrevivência como seus requisitos mínimos. Assim, todas as nações fazem o que não podem deixar de fazer: proteger a sua identidade física, política e cultural contra invasões de outras nações (MORGENTHAU, 1952, p.972. Tradução livre)<sup>1</sup>.

Com a devida segurança aplicada, correlacionar o progresso econômico na região Amazônica Legal, sem que o mesmo venha trazer grandes prejuízos ambientais, seria fundamental e um grande desafio. “A situação de conflito entre desenvolvimento e proteção ambiental transparecia nas políticas públicas da década de 1990 que eram, a um só tempo, expressão e indução do conflito” (BECKER, 2005, p.80).

Segundo Milani (2014), “procurando melhorar sua imagem e credibilidade (importantes para renegociar a dívida externa), o Brasil começou a aderir aos regimes internacionais, assinando importantes declarações e tratados no campo comercial, ambiental (no contexto da Rio-92)”, entre outros. Santos (2014) diz que desde o “final da década de 1980 e no

decorrer dos anos 1990, o debate sobre a internacionalização da Amazônia ganhou contornos internacionais com as chamadas ameaças ambientais globais, sobretudo o aquecimento global”, e até então:

No mesmo contexto, o neoliberalismo avançava e o Brasil passava por um redirecionamento da matriz de sua política externa rompendo com a continuidade que a orientava desde o período militar. A preocupação em construir o Brasil como liderança regional na América do Sul como uma estratégia de inserção internacional do país permitiu que houve uma maior aproximação com os países sul-americanos, além do Mercosul, a diplomacia brasileira procurou uma articulação do Cone Sul com a região Andino-Amazônica para consolidação do projeto de integração regional e a Amazônia passou a ser um instrumento de grande relevância para política externa brasileira para esse intento. (SANTOS, 2014, p.110)

Desde então, o país tem se apresentado com expressividade e frequência nos assuntos que envolvem questões ambientais. Por isso, deve-se salientar duas importantes considerações quando se fala de meio ambiente: “a primeira é que a própria fertilidade da terra é um recurso renovável, mas potencialmente esgotável. A segunda é que nem todos os recursos naturais podem ser utilizados de forma “sustentável”, sem “destruir” sua capacidade.” (ALIER e JUSMET, 2003, p. 319 apud SCHINCARIOL, 2014)<sup>2</sup>. Schincariol, completa:

A economia ecológica tem um percurso nascido em meados do século XX, e que cresceu principalmente a partir da segunda metade do século. O crescimento industrial de muitos países subdesenvolvidos e o aumento dos graus de poluição, de degradação ambiental e da pegada ecológica; a difusão da energia nuclear e seus perigos; a escassez de muitas matérias-primas; o crescimento da população mundial e o encarecimento dos produtos alimentares; o uso de alimentos com combustível automotivo; entre outros motivos, foram fatores que levaram ao crescimento de uma chamada “consciência ambiental” (SCHINCARIOL, 2014, p.148).

Essa chamada consciência ambiental, de acordo com Schincariol (2014), “penetrou nas

<sup>1</sup>Tradução livre do trecho do livro: Another Great Debate: The National Interest of the United States. – “Any foreign policy which operates under the standard of the national interest must obviously have some reference to the physical, political, and cultural entity which we call a nation. In a world where a number of sovereign nations compete with and oppose each other for power, the foreign policies of all nations must necessarily refer to their survival as their minimum requirements. Thus, all nations do what they cannot help but do: protect their physical, political, and cultural identity against encroachments by other nations”.

<sup>2</sup> Os trechos que originalmente são em espanhol ou em inglês foram traduzidos pelo autor deste capítulo.

ciências, e, pela pressão de cada vez mais grupos organizados, influenciou cada vez mais a política econômica e mesmo a atuação das corporações”. Dessa consciência talvez tenha ficado ainda mais evidente a necessidade de cooperação entre os estados fronteiriços da Amazônia e a percepção da importância de sua posição geográfica nas políticas de integração do Brasil e da América do Sul.

As características da região trazem desafios e oportunidades, que requerem tratamento coordenado e diferenciado – o que é proposta da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), bloco socioambiental formado pelos Estados que partilham o território Amazônico: Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guayana, Peru, Suriname e Venezuela (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2016).

Considera-se tal organização um preeminente órgão estratégico de cooperação e fortalecimento entre países com os quais a região amazônica do Brasil faz fronteira, uma vez que ele propõe o desenvolvimento de vários projetos, iniciativas e programas para benefício geral dos envolvidos. Conforme informações do site do Ministério das Relações Exteriores (2016), sobre a OTCA,

Nos últimos anos, a OTCA experimenta processo de relançamento e de fortalecimento. Nessa nova fase, suas atividades são pautadas pelas diretrizes da Nova Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica, aprovada pelos Chanceleres dos países-membros em 2010, que reflete as prioridades dos países amazônicos, de acordo com a nova realidade política e social da região. Ainda como parte da estratégia de dinamizar a organização, os países decidiram incrementar o valor de suas contribuições anuais, dotando-a de maior capacidade de financiamento de suas atividades. Em abril de 2013, o Brasil anunciou a doação de terreno para a construção do novo edifício-sede da OTCA, contribuindo para garantir a autonomia financeira da Organização (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2016).

Nota-se, portanto que a necessidade de segurança e cooperação se expande também para os países da região de fronteira, com isso a Amazônia Legal torna-se mecanismo regional

estratégico de Política Externa Brasileira (PEB), a qual pode ser considerada fortemente influenciada pelas políticas de defesa nacional.

Mencionadas essas questões relevantes, sabe-se que o foco principal do artigo é a região da Amazônia Legal - uma região administrativa com cerca de 5,2 milhões de quilômetros quadrados definida em leis de 1953 e 1966 e que, além do bioma amazônico, inclui cerrados e o Pantanal (GREENPEACE, 2016). Como se fez necessário abordar os países que fazem fronteira com essa região e que participam da OTCA, para que melhor se possa identificar todos esses e os estados brasileiros, segue um mapa informativo/ilustrativo, conforme a Figura 1:

Figura 1. Limites da Região Norte do Brasil, da Amazônia Legal e da Amazônia Internacional



Fonte: Portal Paramazonia<sup>3</sup>

Consegue-se observar no mapa quais são os nove estados brasileiros que compõem a Amazônia Legal, além de ser possível perceber também que a maior parcela do Maranhão (MA) faz parte da região, embora não o estado em sua totalidade, como já foi mencionado anteriormente neste estudo. Além de apresentar a delimitação da Região Norte do Brasil e os países da Amazônia Internacional, a Figura 1 possibilita a identificação dos territórios fronteiriços e

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://portalparamazonia.blogspot.com.br/2016/01/amazonia-legal-e-internacional.html>>. Acesso em 28 de outubro de 2016.

dos que fazem parte da OTCA; proporcionando, assim, uma noção satisfatória de que essas áreas correspondem a parte significativa da região nacional brasileira, e também por esse fato, a Amazônia Legal merece expressiva atenção.

A preocupação em proteger a região amazônica não pode ser considerada apenas nos terrenos limítrofes internacionais, deve-se abordar um dos grandes problemas que assola a floresta e ocorre em várias áreas dentro dos próprios estados: a questão do desmatamento. Sabe-se que, por muitas das vezes, a ocorrência desenfreada de destruição da mata trouxe e traz incontáveis prejuízos, principalmente à população local, além de prejudicar economicamente o Brasil e refletir uma imagem negativa do país na esfera internacional.

Segundo Júnior (2009), “a devastação da Amazônia não é algo que beneficia o Estado e, ainda que possa fornecer retornos econômicos imediatos, os custos da exploração desenfreada da região sem dúvida os supera”. Fato é que o desenvolvimento da Amazônia já pressupõe o desmatamento; “os grandes projetos agropecuários, rodoviários, hidrelétricos, de mineração e de colonização têm forte impacto ambiental porque se baseiam na destruição das florestas ou, então, facilitam-na” (SANTOS, 1994); ainda segundo o referido autor, muitos são os agentes envolvidos na atividade predatória que instituíram “uma teia de múltiplos interesses: as instituições financeiras internacionais, a tecnocracia militar e civil, as elites regionais e nacionais, corporações transnacionais, madeireiros, colonos sem terra, garimpeiros” (SANTOS, 1994).

De uma maneira geral, segundo Júnior (2009), o modo como os governos brasileiros lidam com os temas referentes à região nas negociações internacionais muitas vezes acaba sendo contraproducente, visto que as atitudes destruidoras praticadas internamente não colaboram para uma progressão internacional. Portanto, agindo dessa maneira, o Brasil se desfaz do maior recurso que muitos gostariam de possuir como instrumento para uma negociação ambiental internacional, o próprio meio ambiente (JÚNIOR, 2009).

Deve o Estado, em consequência disso, adotar uma política nacional coerente e coesa para com a região a fim de solucionar esses tipos de problemas internos para benefício próprio e para uma melhor inserção na política internacional. O Brasil deve ser capaz de enxergar e considerar de fato que:

A floresta amazônica, mais do que um problema, deve ser entendida como a oportunidade do país, sua chance de um futuro - e por isso mesmo não deve mais ser depredada. Ainda que não se saiba ao certo como explorá-la, a biodiversidade tornou-se um trunfo importante. O Itamaraty sabe que a face positiva da questão ambiental brasileira também é responsável pela dimensão global que esta acabou tomando; e sabe ainda que através dessa questão o país pode ter condições de se fazer ouvir. (SANTOS, 1994, p.185,186)

Dessa maneira, quanto melhor for administrada e protegida a Amazônia Legal, no âmbito nacional entre as regiões estaduais que a compõe, mais bem vista ela mundialmente será. Diante dos fatos, entende-se que preocupações em relação aos temas de agenda internacional e às facetas de política governamental, em referência ao território, devem ser simultâneas.

### O POTENCIAL DA AMAZÔNIA LEGAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Não é de hoje que a Amazônia Legal tem sido foco da atenção nacional e singularmente internacional. “Na condição de natureza, ressalta-se a importância de constituir a maior floresta tropical do planeta, como um acervo de biodiversidade e de prestação de serviços ambientais para a manutenção das condições climáticas globais” (BRASIL, 2008). Nessa perspectiva, segundo Amazônia Eterna (2012), os ecossistemas amazônicos têm um papel muito importante em regular o clima tanto local regional e global, pois muito do que acontece na Amazônia pode se refletir em regiões distantes, dentro e até mesmo fora do Brasil.

“Na condição de sociedade, alerta-se para os riscos que uma utilização predatória da base natural da região pode desencadear, ameaçando os resultados de uma utilização mais qualificada de seus atributos naturais e locais, a curto e longo prazo” (BRASIL, 2008) afinal, todo ecos-

sistema do qual se extrai em demasia, não consegue se autorregular e acaba por se destruir aos poucos; com a Amazônia não é diferente, pois esse é um ecossistema muito mais frágil do que aparenta ser. (AMAZÔNIA ETERNA, 2012)

Ainda a respeito da condição de sociedade, a partir da concepção de que o aprendizado da população local vêm de ensinamentos de diversos projetos, organizações e instituições de pesquisa que se instalaram na Amazônia ao longo dos anos, e até mesmo pelo conhecimento próprio adquirido com o tempo e convivência entre as comunidades e muitas tribos indígenas presentes na região; pode-se dizer que existe esperança e confiança de que indivíduos desfrutem dos recursos amazônicos de maneira consciente e sustentável.

Considera-se que o Brasil abriga a maior floresta tropical do planeta, onde se concentra a maior diversidade de vida e de culturas tradicionais e indígenas, e de onde brotam as águas que compõem o maior rio da terra. Estão também presentes na Amazônia as “maiores jazidas minerais, um enorme potencial energético, recursos florestais madeireiros e não madeireiros, recursos genéticos e terras onde a agricultura e a pecuária podem ser praticadas de forma sustentável” (BRASIL, 2008). Além disso, Flávio Luizão - do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA) - destaca, no filme Amazônia Eterna, que os ecossistemas amazônicos, de um modo geral, caracterizam-se por possuir muita floresta e muita água, e grande parte das florestas sobrevivem em cima de solos quimicamente (em termos de nutrientes disponíveis para as plantas crescerem) muito pobres (AMAZÔNIA ETERNA, 2012). Percebe-se, com isso, o quão resistente se pode ainda considerar a floresta, além de obter uma percepção inicial da amplitude do seu potencial.

Com o passar dos anos, notou-se a emergência das questões sociais e ambientais para o centro dos debates internacionais, o desenvolvimento pareceu, assim, ter sido colocado em posição secundária e ganhado, definitivamente, novos adjetivos além do econômico (MONTE-MÓR, 2014), como por exemplo: sustentável. Rapidamente, entendeu-se que essas questões na verdade não poderiam ser ordena-

das numericamente, deveriam ser consideradas como dependentes umas das outras. Sendo assim, importa dizer que a abordagem de desenvolvimento se dá em sua articulação com o conceito de progresso, em harmonia com a ideia de Vitor Eduardo Schincariol de, “progresso e desenvolvimento econômico como trajetórias contínuas de intensa utilização de recursos econômicos e naturais.” (NETO, 2014)

Na atualidade, o governo e os profissionais dos novos tempos devem estar preparados para o desafio de harmonizar múltiplas responsabilidades. O crescimento econômico merece aproximações dos elementos de uma economia de recursos ambientais, que, por sua vez, deve-se relacionar também com uma preocupação sobre a manutenção do nível de emprego e sobre a construção de condições para um crescimento adequado. Desse modo, entende-se a necessária incorporação de elementos da economia do meio ambiente, de maneira a fortalecer suas linhas programáticas de busca por estabilidade econômica e de geração de emprego em sociedades de mercado, a fim de que se promova um desenvolvimento mais eficiente e probado. (SCHINCARIOL, 2014)

Carlos Eduardo Young - economista da Universidade Federal do Rio de Janeiro - acredita que valor em economia quer dizer importância, e que para se atribuir valor a um ecossistema, a uma espécie, a uma função natural, deve-se mostrar como essa função, esse ecossistema, essa espécie, tem importância (AMAZÔNIA ETERNA, 2012). Portanto vale-se detectar, proteger e apresentar os recursos mais valiosos provenientes da floresta.

Isto posto, José Aroudo Mota - do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - apresenta alguns exemplos das riquezas originárias da Amazônia diferentemente das conhecidas árvores, das quais se pode explorar e exportar o látex, a madeira. O pesquisador cita casos como o de um besouro amazônico que vale 8 mil dólares; um grama do veneno da aranha marrom que vale 25 mil dólares e a água subterrânea da Amazônia, nos aquíferos, que vale cerca de 1,9 quatrilhão de dólares, e sabe-se que pode ser encontrado muito mais na Amazônia Legal (AMAZÔNIA ETERNA, 2012).

Paulo Moutinho - Doutor em ecologia e diretor executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) - salienta no filme *Amazônia Eterna* que utilizar da Amazônia de maneira sustentável, manter a sua cobertura funcionando, é algo de uma oportunidade não apenas ambiental/social, mas especialmente econômica. Ele complementa, ainda, apresentando uma visão futurista sobre a questão da demanda por commodities no mundo, especialmente de grão e carne, quando diz que eles vêm aumentando, e alguns economistas consentem que isso deixou de ser uma bolha de demanda, passando a ser algo consistente. Moutinho observa também que o planeta tem aumentado significativamente a sua população; essa demanda, portanto, é muito grande e as últimas áreas a estarem disponíveis para dar conta dessa procura são as áreas tropicais, particularmente a região amazônica (AMAZÔNIA ETERNA, 2012).

Outra grande entendedora do assunto, Bertha Becker - Doutora em geografia e professora emérita da Universidade Federal do Rio de Janeiro, coordenadora de diversos projetos de pesquisa e participante da elaboração de políticas públicas nos Ministérios de Ciência e Tecnologia, da Integração Nacional e do Meio Ambiente - que colabora no referido filme, defende que se deve utilizar os recursos disponíveis da Amazônia, porque a não atribuição de valor à floresta enquanto ela ainda está erguida, dificultaria ainda mais a possibilidade de ela ter valor econômico derrubada, queimada ou destruída. As cadeias produtivas da Amazônia são curtas, incompletas, porque há a exploração e exportação, onde o beneficiamento e agregação de valor são feitos no exterior (AMAZÔNIA ETERNA, 2012).

Pôde-se perceber, com as diversas declarações citadas, que a Amazônia Legal possui inúmeros recursos que deveriam ser vistos como grande potencial econômico, e que podem e devem ser aproveitados, mas de maneira consciente e sustentável para que se consiga obter ganhos progressivos e não apenas momentâneos. Partindo desse princípio, segundo Júnior (2009):

Acredita-se que se a natureza não puder ser protegida pela ética de uma ação humana, cedo ou tarde a economia a “protegerá”, por pura necessidade e por cálculo instrumentalizado – os custos se tornarão inevitavelmente muito altos. É reflexo dessa moral construída sobre o valor da acumulação a qualquer

custo, o fato de que os Estados tenham passado a considerar mais seriamente os temas ambientais a partir do momento em que se tornou perceptível que tais problemas poderiam gerar custos elevados. Mas as análises econômicas mostrando tais custos deveriam também ter uma fonte “confiável”; inútil seria se o alarme econômico fosse soado por ambientalistas, ou mesmo por cientistas independentes como já vinha ocorrendo há tempos (JÚNIOR, 2009, p.82,83).

Constata-se que “os recursos naturais são a maior fonte de possibilidades para as gerações futuras, o que implica na necessidade de sua conservação”; à medida que se aprenda como garantir as necessidades das nações correntes e próximas, com o manejo adequado ao regime de unidade de conservação, e a utilização de suas riquezas de modo equilibrado, a Amazônia Legal poderá ser considerada como o grande laboratório ecológico e econômico do século XXI (AMAZÔNIA ETERNA, 2016). Significativa também seria a aplicação de uma política pública bem estruturada/planejada, informativa e incentivadora para que se pudesse conscientizar os indivíduos da importância da exploração sustentável da Amazônia Legal, como instrumento para o progresso econômico do país.

### ANÁLISE DE CONTEÚDO

Observou-se que os autores mencionados neste estudo revelam importantes informações e considerações a respeito de aspectos de securitização e economia da região da Amazônia Legal; concordando entre diversos argumentos que a segurança e o desenvolvimento da região são de extrema importância para a economia não somente das regiões em que a floresta se encontra, mas também para com todo o Brasil.

Portanto, a fim de auxiliar na interpretação e/ou reinterpretação do leitor sobre o conteúdo apresentado, em um grau que vai além de uma leitura genérica, não se deve dispensar uma condução dessa análise que apesar de concisa seja feita de maneira criteriosa e organizada, com devidas descrições, sendo válida a abordagem de assuntos complementares às mensagens apresentadas.

Originando-se da conjectura de que, em virtude das prováveis pretensões estrangeiras para

com a região, o risco de apropriação inadequada sobre parte dela – e de até mesmo de bens e espécies da mesma – poder ser uma ameaça tanto para o Estado quanto para a própria Amazônia, seus recursos e habitantes, a ideia de que a Segurança Nacional da região deve ser confiada também à inteligência nacional, manifesta-se. Tal fato dificultaria ou mesmo extinguiria uma viável ação intimidadora beligerante e de disputa pela região. Por isso, a importância do reconhecimento merecido, ao Ministério da Defesa (MD) e à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), que atuam e operam assim como as forças armadas, em diversas áreas da Amazônia Legal, a fim de proporcionar a segurança desse território. Harmonizado a tal aspecto encontra-se a Política Nacional de Defesa (PND), que:

É o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional coordenadas pelo Ministério da Defesa. Voltada essencialmente para ameaças externas, estabelece objetivos e orientações para o preparo e o emprego dos setores militar e civil em todas as esferas do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Esta Política pressupõe que a **defesa do País é inseparável do seu desenvolvimento, fornecendo-lhe o indispensável escudo**. A intensificação da projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais associam-se ao modelo de defesa proposto (BRASIL, 2012, p.11, grifo do autor).

A PND alinha-se com as aspirações nacionais e às orientações governamentais, principalmente à Política Externa Brasileira, que sugere, em uma visão ampla e atual, uma solução pacífica das controvérsias, o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, além de reforçar o multilateralismo e a integração sul-americana. Tais fatos que podem ser considerados nas questões de propagação de uma boa imagem brasileira internacional, bem como na utilização da Amazônia Legal como via da PEB (BRASIL, 2012).

Notou-se também a relevância das instituições, projetos e organizações presentes na Amazônia com propósitos de ajudar na proteção e manutenção racional do meio ambiente. A responsabilidade de tais organismos é grande, e essa deve ser um dever de todo brasileiro, e de todos os segmentos da sociedade

brasileira, que deveriam se conscientizar sobre a importância da segurança nacional, que mesmo,

após longo período livre de conflitos que tenham afetado diretamente o território e a soberania nacional, a percepção das ameaças está desvanecida para muitos brasileiros. No entanto, é imprudente imaginar que um país com o potencial do Brasil não enfrente antagonismos ao perseguir seus legítimos interesses. (BRASIL, 2012, p.12)

Apesar de saber das dificuldades de manutenção, proteção e segurança da Amazônia Legal, almeja-se que a exploração sustentável da região ainda possa ser feita praticamente em sua totalidade, provocando assim menos danos à floresta. Compreende-se que para isso seria necessário informar, incentivar e induzir as pessoas a praticarem apenas esse tipo de exploração na área, o que demandaria de muito trabalho e tempo, mas que seria de extrema importância para que o país progredisse economicamente, sem deteriorar o meio ambiente. Relaciona-se o fato da informação, incentivo e indução à criação da consciência coletiva de Schincariol, que se pode complementar com a seguinte concepção:

A expansão da consciência coletiva com relação ao meio ambiente e à complexidade das atuais demandas ambientais que a sociedade repassa às organizações induz a um novo posicionamento por parte das organizações em face de tais questões. Tal posicionamento, por sua vez, exige gestores empresariais preparados para essas demandas ambientais, que saibam conciliar as questões ambientais com os objetivos econômicos de suas organizações empresariais. (TACHIZAWA, 201, p.96)

A gestão ambiental e a responsabilidade social, devem relacionar-se bem para que o desenvolvimento seja sustentável no âmbito econômico, social e ecológico. Portanto contar com profissionais atualizados e capacitados nas organizações, públicas e privadas, seria indispensável para que essa relação, incorporada às tecnologias de produção inovadora, regras de decisão estruturadas e demais conhecimentos sistêmicos exigidos no contexto em que se inserem, tenha sucesso (TACHIZAWA, 2011).

Notou-se que a floresta amazônica não é simplesmente um efeito da pluviosidade abun-

dante que pode interferir nas mais diversas regiões do Brasil, ou que meramente possui diversos recursos, além do mais conhecido que é a madeira. Sua biodiversidade pode e deve ser utilizada para fins econômicos. A proposta deve ser de que a flexibilização dos instrumentos econômicos tradicionais incentive tal consolidação e proteja as áreas mais frágeis, “reconhecendo a nova diferenciação das vocações sub-regionais e privilegiando atores econômicos que procuram adotar tecnologias amenas e respeitar as restrições ambientais de gestão territorial” (BECKER, 2005, p.35).

Novos paradigmas de produtividade estão sendo exigidos. O desassossego ambiental está constantemente na pauta de preocupação global; quando a economia se desprende de qualquer vínculo moral e étnico, ela se reconhece pela dimensão mais abstrata: o dinheiro. Deve haver um alinhamento entre os que buscam superar o capitalismo à medida que ele coloca a humanidade e o planeta em risco. Esse desafio ambiental mostra que a sociedade não escapa da natureza, e por isso, precisa-se tomar providências para que as gerações futuras possam desfrutar de sua riqueza (PORTO-GONÇALVES, 2012).

A ideia de que projetos de desenvolvimento na Amazônia não são de fato um problema, mas sim o comportamento ético da população, evidencia-se. Esta é a grande lição que a Amazônia tem a dar ao mundo. A “floresta negócio” de uma nova economia mundial, baseada na geração de valor a partir de seu maior ativo: o capital natural amazônico. Pode-se considerar que isso faz da Amazônia uma protagonista do século XXI, e também que pode vir a garantir que ela seja eterna, sobretudo no exemplo e importância que ela dá ao mundo (AMAZÔNIA ETERNA, 2016). Assim, reafirma-se a asserção de que a Segurança Nacional da Amazônia Legal pode de fato contribuir para o progresso econômico do Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo partiu da necessidade de se compreender como a Segurança Nacional da Amazônia Legal está diretamente relacionada ao fato de um progresso econômico do Brasil.

Discutiu-se, portanto, a importância da defesa e da segurança nacional e como esses aspectos devem estar intrínsecos na concepção da sociedade brasileira; fatores relevantes conforme a questão de como o território é grande influenciador, além de ser um instrumento da Política Externa Brasileira; correlacionando esses elementos à temática dos potenciais amazônicos e seu desenvolvimento econômico sustentável.

Apresentou-se uma abordagem panorâmica, mas considerada esclarecedora suficiente dentro do artigo proposto. De forma sucinta, pontuam-se os campos abertos à discussão a fim de informar ao leitor que é inegável o potencial econômico existente na Amazônia Legal, e que, mesmo esse sendo um assunto abordado desde décadas passadas, é intrigante o fato de que, por mais que se estude a economia, o desenvolvimento, a floresta, a relação entre tais fatores ainda é uma pauta pouco discutida publicamente.

Constata-se que o desafio em relação ao meio ambiente pode ser considerado enorme. Tentar compensar a perda de uma Amazônia assolada, pelo fato de que seus usufrutuários agiram inconsequentemente, sugando seus recursos de maneira desenfreada e desesperada, no intuito de gerar um progresso econômico acelerado, não é a solução. Por isso, importa que uma política de Segurança Nacional eficiente seja aplicada na região, além da disseminação da consciência coletiva sustentável.

O conhecimento tradicional dos indivíduos que habitam a região é importante sim, sem dúvida, mas o conhecimento científico e tecnológico, a introdução da inteligência, a inovação e a introdução de conteúdo de qualidade devem-se aliar para que se consiga conduzir o manejo da região de maneira adequada.

Dar à floresta Amazônica o devido valor econômico é necessário para que se justifique a permanência dela erguida, e não devastada. A ciência mostra a cada dia que o planeta está em um caminho inadequado, o da não sustentabilidade, a gravidade desse problema, porém, é capaz de mostrar que o Estado não é tão racional a longo prazo e que a falta de planejamento é falha tanto na sociedade quanto nas políticas públicas. Não adianta esquivar-se de uma situação que futuramente pode ocasionar diversos

problemas.

O diálogo entre o lado ambiental econômico deve ser coeso, atentar-se ao fato do grande serviço ambiental que a floresta promove e discutir como as coisas podem ser feitas de uma maneira diferente, como algumas atividades poderiam ser reformuladas para que a população pudesse conviver com a floresta, e conviver com o processo civilizatório da Amazônia, de maneira coerente e harmoniosa, faz-se necessário.

Contudo, é notório que um estudo mais aprofundado dessas questões é recomendável, uma vez que são amplos os aspectos discutidos e estão quase sempre em constante transformação. A questão ambiental conserva-se como uma das preocupações globais; nações possuidoras de grande biodiversidade, vastas reservas de recursos naturais e imensas áreas para serem integradas ao sistema prolífico, como é o caso do Brasil e especificamente o território da Amazônia Legal, podem tornar-se objeto de interesse internacional; daí o fato de que a Segurança Nacional está intrínseca ao progresso econômico do país.

Finalmente, compreende-se que ainda existe muito para ser trabalhado nas áreas da Amazônia Legal, doravante é necessário que se vislumbre a floresta natural como muito além de um puro matagal. Pode-se considerar, portanto, que um paradigma de grande expressão é olhar para a floresta como algo que signifique uma oportunidade econômica, algo ligado ao progresso do Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). **Meio Ambiente.** Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/atuacao/areas-prioritarias/meio-ambiente/>>. Acesso em 28 de outubro de 2016.

ALIER e JUSMET, 2003, p. 319 apud SCHINCA-RIOL, Vitor Eduardo. **Teoria Pós-Keynesiana e Economia Ecológica:** Esboço de Aproximação Teórica. In: NETO, Aristides Monteiro (Org.). Política externa, espaço e desenvolvimento. Brasília: Ipea, 2014. 170 p.: il gráfs. – (Desenvolvimento nas Ciências Sociais: o Es-

tado das Artes; Livro 3), cap. 5.

ALVES, Rex Nazaré. **Indústria de Defesa:** uma proposta para reflexão. As Forças Armadas e o desenvolvimento científico e tecnológico do País. In: J.R. de Almeida Pinto, A.J. Ramalho da Rocha, R. Doring Pinho da Silva (Org.). Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e de Cooperação, 2004. 310p.; 22cm. – (Pensamento brasileiro sobre defesa e segurança; v.3), p.129-156.

AMAZÔNIA ETERNA. **Direção de Belisario Franca. Argumento:** Maurício Magalhães e Belisario Franca. Direção de Fotografia: Gustavo Hadba – Abc e Lula Cerri. Produção de Maria Carneiro da Cunha. Produção Executiva: Mariana Vianna. Montagem: Yan Motta. Realização de Giros e Agência Tudo. Apoio: Instituto Ecod e Ancine - Agência Nacional do Cinema. Roteiro: Bianca Lenti, Yan Motta e Belisario Franca. Música: Armand Amar. Entre Os Cinco Estados Que Serviram de Locação Para O Documentário – Amazônia, Pará, Mato Grosso, Amapá e Rio de Janeiro – Mais de 15 Cidades Foram Filmadas.: Giros Interativa Ltda. e Tudo Eventos e Promoções Ltda., 2012. (79 min.), son., color.

Amazônia Eterna. **Economia + Ecologia.** Disponível em: <<http://www.amazoniaeterna.com.br/economia-e-ecologia>>. Acesso em 11 de novembro de 2016.

Amazônia Legal. **Amazônia Legal – Comentário Geral.** Disponível em: <[http://www.amazonialegal.com.br/textos/amazonia\\_legal/Amazonia\\_Legal.htm](http://www.amazonialegal.com.br/textos/amazonia_legal/Amazonia_Legal.htm)>. Acesso em 23 de outubro de 2016.

Amazônia Legal. **Links Ecológicos.** Disponível em: <<http://www.amazonialegal.com.br/links/>>. Acesso em 23 de outubro de 2016.

BECKER, K. Bertha. **Geopolítica da Amazônia.** Conferência do Mês do Instituto de Estudos Avançados da USP proferida pela autora em 27 de abril de 2004. ESTUDOS AVANÇADOS 19 (53), 2005: 71-86.

BECKER, K. Bertha. **Amazônia Legal:** Projeto nacional, política regional e instrumentos econômicos. In: MAY, Peter H., AMARAL, Carlos, MILLI

KAN, Brent, ASCHER, Petra [et al.] organizadores. **Instrumentos econômicos para o desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal brasileira**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. 124p.; 29cm. Cap. 3, p.35-40.

BRASIL. **Decreto nº1.541 de 28 de junho 1995**. Presidência da República. Anexo - Regimento Interno do Conselho Nacional da Amazônia Legal. Capítulo 1 - Categoria e Finalidade. Diário Oficial da União (DOU), Brasília, DF, Seção 1 - nº160 Segunda-Feira, de 21 de agosto de 1995, pág.12728.

BRASIL. **Decreto nº 96.944, de 12 de outubro de 1988**. Presidência da República. Cria o Programa de Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal e dá outras providências. Diário Oficial da União (DOU), Brasília, DF, Seção 1, Quinta-Feira de 13 de outubro de 1988, pág.19940.

BRASIL. **Ministério da Defesa**. Política Nacional de Defesa. Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, 2012. 155p.

BRASIL. Presidência da República. **Plano Amazônia Sustentável**: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008. 112 p.: il. color.; 28 cm.

Câmara dos Deputados. 2004 - **O que é o Sivam?**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/57804.html>>. Acesso em 28 de setembro de 2016.

GREENPEACE, Brasil. **Amazônia** – Patrimônio brasileiro, futuro da humanidade. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/O-que-fazemos/Amazonia/>>. Acesso em 30 de setembro de 2016.

JÚNIOR, Geraldo Alves Teixeira. **A Política Externa Brasileira e a Amazônia nas Negociações Sobre Mudanças Climáticas**. História & Perspectivas, Uberlândia (41): 59-84, jul. dez.2009.

MILANI, Carlos R. S. et.al. **Atlas da Política Externa Brasileira**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Rio de Janeiro: EDUerj, 1a ed. - 135p., 2014.

Ministério das Relações Exteriores (MRE). **Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)**. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/691-organizacao-do-tratado-de-cooperacao-amazonica-otca>>. Acesso em 30 de setembro de 2016.

Ministério da Defesa (MD). **Combate a crimes na Amazônia Legal**. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/infograficos/19124-combate-a-crimes-na-amazonia-legal>>. Acesso em 28 de outubro de 2016.

MONTE-MÓR, Roberto Luís de Melo. **Estado da Arte na Área do Planejamento Urbano e Regional em sua Articulação com a Temática do Desenvolvimento**. Política externa, espaço e desenvolvimento. In: NETO, Aristides Monteiro (Org.). Brasília: Ipea, 2014. 170 p.: il gráfs. – (Desenvolvimento nas Ciências Sociais: o Estado das Artes; Livro 3), cap. 4.

MORGENTHAU, Hans J. (1952). **Another Great Debate**: The National Interest of the United States. American Political Science Review, 46 (4): 961-988.

NETO, Aristides Monteiro (Org.). Política externa, espaço e desenvolvimento. Brasília: Ipea, 2014. 170 p.: il gráfs. – (Desenvolvimento nas Ciências Sociais: o Estado das Artes ; Livro 3).

Portal Paramazonia. **Amazônia Legal e Internacional**. Disponível em: <<http://portalparamazonia.blogspot.com.br/2016/01/amazonia-legal-e-internacional.html>>. Acesso em 28 de outubro de 2016.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **O Desafio Ambiental**: Os porquês da desordem mundial. Mestres explicam a globalização.SADER, Emir (Org.). - 3ª Ed. – Rio de Janeiro: Record, 2012.

SANTOS, Laymert Garcia. **A Encruzilhada da Política Ambiental Brasileira**. NOVOS ESTUDOS N.º 38, p. 168-188, 1994.

SANTOS, Leandro Fernandes Sampaio. **A Amazônia como Instrumento da Política Externa Brasileira**. Sessão Miscelânea.Aurora, Marília, v. 7, n. 2, p. 109-122, jan. – jun., 2014.

SCHINCARIOL, Vitor Eduardo. **Teoria Pós-Keynesiana e Economia Ecológica**: Esboço de Aproximação Teórica. Política externa, espaço e desenvolvimento.In: NETO, Aristides Monteiro (Org.). Brasília: Ipea, 2014. 170 p.: il gráfs. – (Desenvolvimento nas Ciências Sociais: o Estado das Artes; Livro 3), cap. 5.

SOUZA, Charles Benedito Gemaque, PEREIRA, Tania Cristina Brunele. **A Urbanização no entorno dos Grandes Projetos da Amazônia**: As áreas de Risco em Parauapebas-PA. ANP-PAS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. IV Encontro Nacional da Anppas 4,5 e 6 de junho de 2008 Brasília - DF – Brasil. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT11-15-101-20080509223841.pdf>>. Acesso em 18 de setembro de 2016.

SUDAM. **Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia** – Ministério da Integração Nacional. Histórico – SUDAM. Disponível em: <<http://www.sudam.gov.br/index.php/institucional?id=87>>. Acesso em 25 de setembro de 2016.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**: estratégias de negócios focadas na realidade brasileira. 7. ed. – São Paulo: Atlas, 2011.